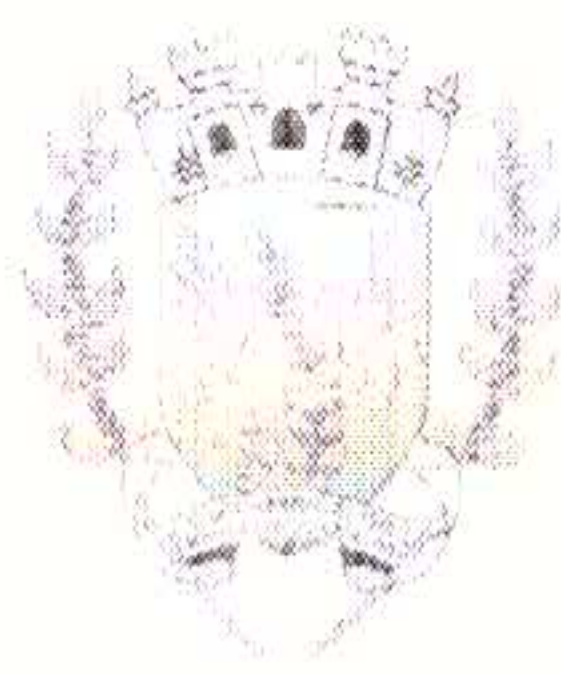




ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

OFICIO Nº. *205* /GAB/PMMA/2022.

Ministro Andreazza/RO, 20 de setembro de 2022.

À Sua Excelência
Ver. **NILDO LEAL DA SILVA**
Presidente da Câmara dos Vereadores
Ministro Andreazza-RO.

ASSUNTO: PROJETO DE LEI - ENCAMINHA

Exmo. Sr. Presidente,

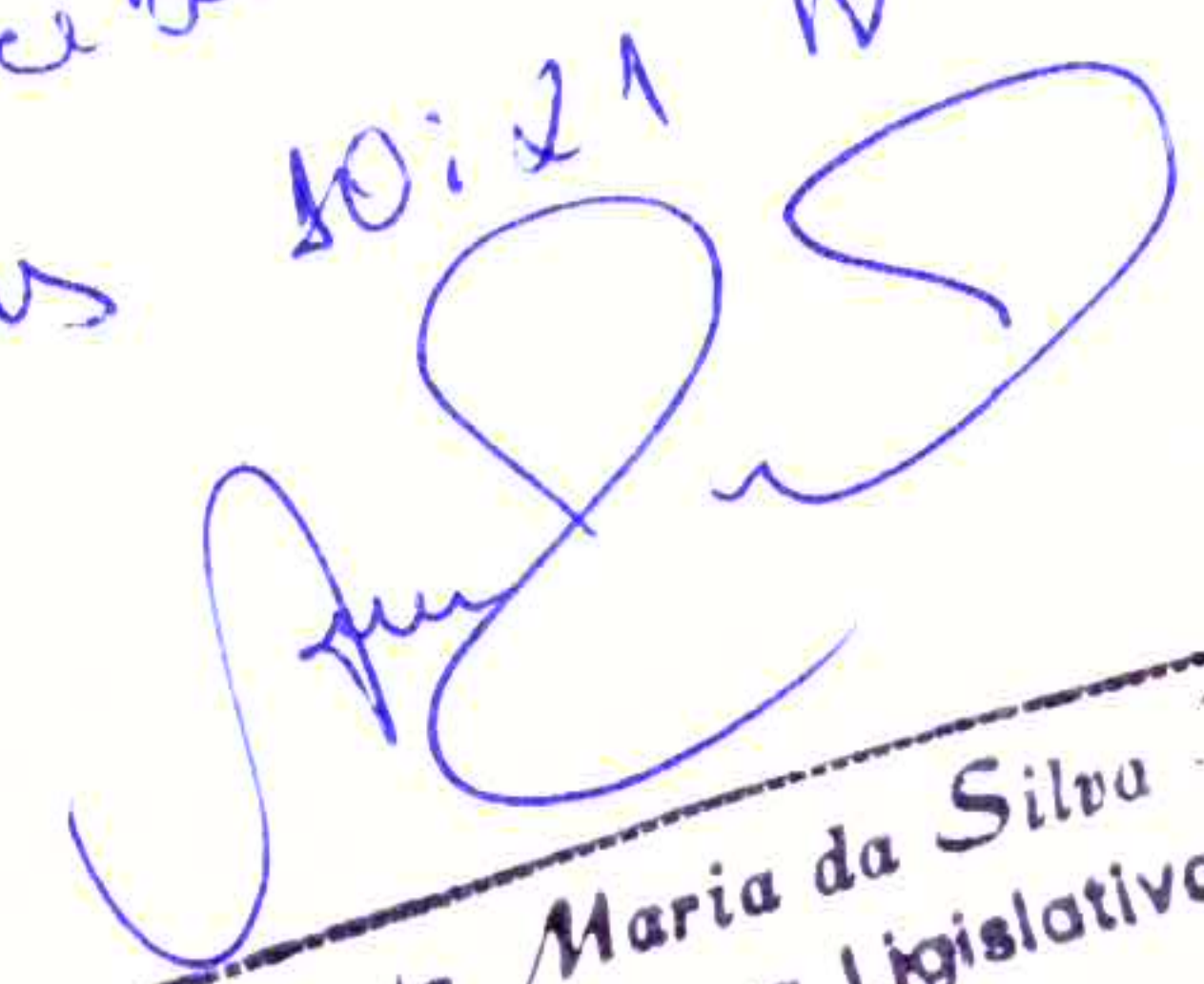
Usando das atribuições que me são conferidas pela legislação pertinente em vigor, venho, muito respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com o fito de encaminhar o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

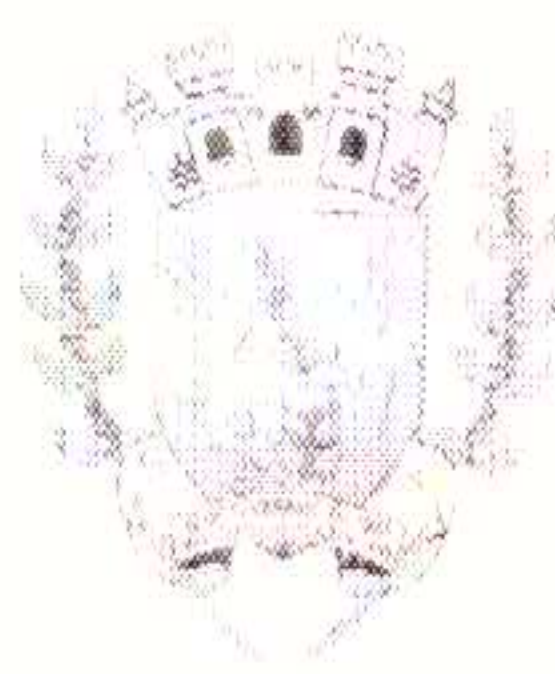
Inicialmente, informo que, o presente projeto dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, razão pela qual, solicito que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial.

Certo da compreensão de Vossa Senhoria e dos demais Edis que compõem esta Câmara Municipal vos encaminho o incluso Projeto de Lei, para que o mesmo seja votado em Regime de Urgência Especial, e na convicção da aprovação do mesmo, desde já, envio votos de elevada estima e reconhecimento.


JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

Atenciosamente,

Recebido em: 21/09/2022
às 10:21 h

Angela Maria da Silva
Secretaria Legislativa
PMMA



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Ministro Andreazza/RO, 20 de setembro de 2022.

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 091 PMMA/2022

Exmo. Sr. Presidente,
Ilmos. Srs. Vereadores e Vereadoras

Encaminho à V. Exas., com grande honra, para apreciação e votação, junto à esta Egrégia Câmara Municipal de Vereadores, o Projeto de Lei que **“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

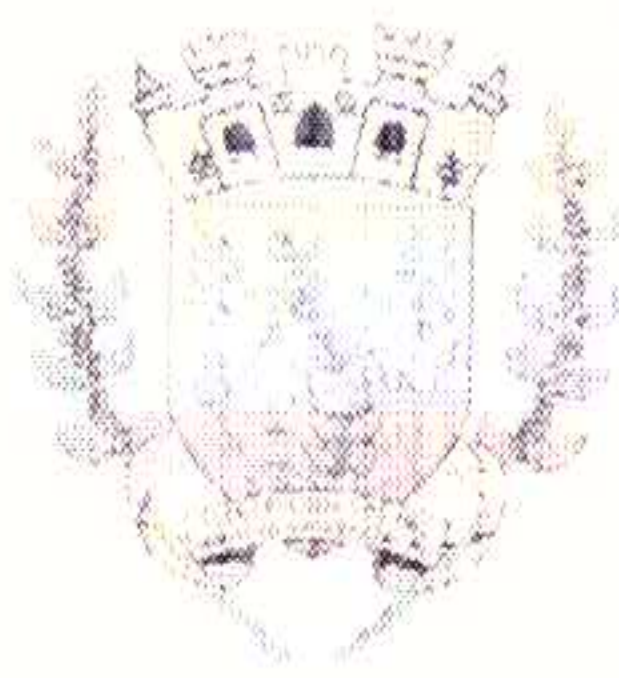
O Projeto de Lei, supramencionado, objetiva a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor de **R\$ 871.000,00 (Oitocentos e setenta e um mil reais)**, a fim de cobrir despesas com pagamento de pessoal em Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Auxílio Alimentação.

Justificamos a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias em virtude de novos servidores que foram convocados do Concurso Público Municipal, pagamento do piso do Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e pagamento de diárias dos motoristas lotados na Unidade Mista que se deslocam a Porto Velho, devido não termos recursos financeiros e nem orçamentários da Média e Alta Complexidade – MAC, suficiente para cobrir as referidas despesas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo, assim, de forma significativa ao bom andamento e efetiva realização das atividades desenvolvidas pela Administração Pública Municipal, sempre voltadas ao Interesse Público.

Diante do exposto e pelo que mais será suprido pela dedicação e bom senso dos nobres Edis, reitero o pedido de apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei em Regime de Urgência Especial.

Sendo o que somente se apresenta para o momento, oportunamente, renovo protestos de consideração e apreço.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

PROJETO DE LEI N. 091 PMMA/2022.

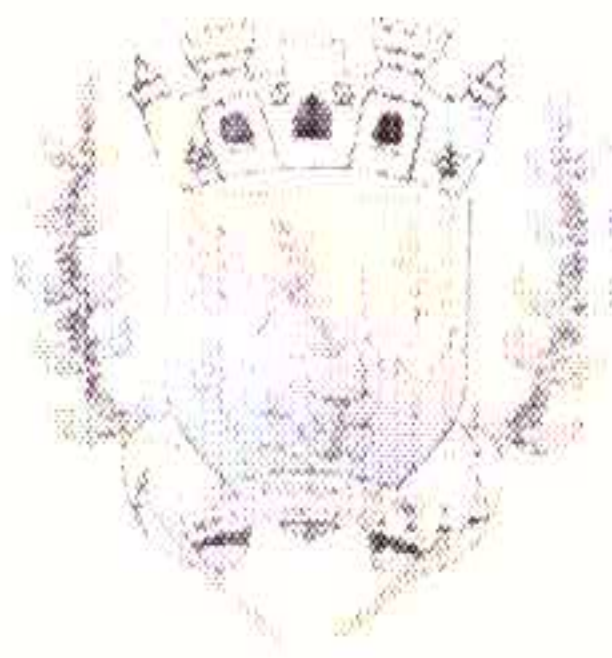
**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO
ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Suplementar por meio de Excesso de Arrecadação ao Orçamento Vigente, no valor **RS 871.000,00 (Oitocentos e setenta e um mil reais)**, a fim de cobrir despesas com pagamento de pessoal em Vencimentos e Vantagens Fixas, Obrigações Patronais e Auxílio Alimentação.

Justificamos a necessidade de reforçar as dotações orçamentárias em virtude de novos servidores que foram convocados do Concurso Público Municipal, pagamento do piso do Agentes Comunitários de Saúde, Agentes de Endemias e pagamento de diárias dos motoristas lotados na Unidade Mista que se deslocam a Porto Velho, devido não termos recursos financeiros e nem orçamentários da Média e Alta Complexidade – MAC, suficiente para cobrir as referidas despesas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/007	10	122	0020	2	035	33.90.14.00	1.002.00.47	RS
PMMA/ SEMSAU	ADM	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. do FMS	Atividade	Atendimento aos Serviços Administrativo do FMS	Diárias – Pessoal Civil	Aplicação Direta	10.000,00
02.007	10	122	0020	2	038	31.90.11.00.00	1.002.00.47	RS
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. Do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	Aplicação Direta	546.000,00
02.007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	1.002.00.47	RS
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Obrigações Patronais	Aplicação Direta	190.000,00
02.007	10	122	0020	2	038	3.3.90.46.00.00	1.000.00.00	RS
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Adm. do FMS	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais	Auxílio Alimentação	Recursos Livres	125.000,00
Total								871.000,00



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 20 de setembro de 2022.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

RECEITA	CONTA	ORÇAMENTO PLANEJADO	ARRECADADO ATÉ 30/09/2009	MÉDIA ATÉ 30/09/2009 (42,8)	PROJEÇÃO PARA 2009 (1) (678817)	ENCARGO PROJEÇÃO PLANEJADA (0,911)
IPRUS*	100000000	370.000,00	714.483,11	76.810,39	321.724,67	1.774,66
IRRF*	100000000	700.000,00	506.875,65	63.359,45	760.113,45	540.313,45
IRPF*	100000000	270.000,00	718.367,27	71.320,91	377.850,91	57.850,91
ISSQN*	100000000	370.000,00	365.853,15	38.731,61	398.779,73	28.779,73
ITAXAS*	100000000	325.000,00	210.283,61	26.285,18	315.425,12	(9.574,29)
IPM	100000000	10.800.000,00	9.016.371,77	1.127.066,47	14.574.557,66	7.774.557,66
IPM 1º e 2º Níveis	100000000	350.000,00	552.103,78	69.050,47	572.403,78	702.403,78
IPR	100000000	5.000,00	22.567,61	2.795,95	52.561,62	(370.000,00)
ITP	100000000	150.000,00	211.879,13	26.484,89	317.818,70	28.561,62
CLASSE COMP. RLC MUN	100000000	100.000,00	63.532,24	4.241,62	95.292,11	167.818,70
COMP. IN. RLC MUN	100000000	100.000,00	196.156,11	24.557,97	309.681,21	(64.000,00)
ITABS	100000000	4.000.000,00	6.800.951,29	850.116,91	10.101.420,94	2.201.420,94
IPVA	100000000	4.000.000,00	855.435,44	406.229,45	1.281.153,45	782.153,45
IPVA - 1º e 2º Níveis	100000000	4.000.000,00	19.788,74	2.466,09	28.681,11	(20.000,00)
CLASSE COMP. RLC MUN	100000000	100.000,00	102.827,27	12.852,47	154.261,60	29.681,11
COMP. IN. RLC MUN	100000000	100.000,00	4.115.172,99	44.76.850,21	14.427.691,21	99.847,66
ITABS	100000000	120.000,00	85.129.646,00	1.081.086,70	2.020.022,22	14.411.691,21
IPVA	100000000	120.000,00	85.129.646,00	1.081.086,70	2.020.022,22	14.411.691,21